



RELATÓRIO

UNIDADE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
INTERESSADO:	Controle Interno
OBJETO	Limite de gastos com despesas administrativas utilizando taxa de administração.

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 Apresentação

O presente Relatório tem por objetivo informar o limite de gastos com despesas administrativas no decorrer do exercício de 2021, custeadas pela Taxa de Administração, nesta Unidade de Previdência.

2. Insta lembrar que, a unidade gestora do RPPS fará jus a um valor estabelecido na legislação de cada ente, para custear as despesas correntes (pessoal, material, serviços, etc.) e de capital (aquisição de bens) necessárias à sua organização e funcionamento, inclusive para a conservação do seu patrimônio, intitulada taxa de administração.

3. Com base na Planilha contendo Resultado Final Individualizada e Memória de Cálculo, bem como o Indicador de Situação Previdenciária ISP de 16/12/2020, ao qual classifica este RPPS no Grupo de Médio Porte, e ainda de acordo com a Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; tem-se como limite para gastos com despesas administrativas o percentual de até 3,0% (três inteiros por cento), conforme art. 15, inciso II, c, da Portaria MPS nº 402/2008 atualizada.

4. Ainda de acordo com §5º, I do art. 15 da supramencionada Portaria, a Lei do ente federativo poderá autorizar a elevação da Taxa de Administração em até 20%, ficando os limites alterados para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), neste caso para o enquadramento deste RPPS.



5. Continuando, a limitação dos gastos com despesas custeadas pela taxa de administração, será definido em lei do ente federativo, aplicados sobre o **somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativo vinculados** ao RPPS, consoante art. 15, II, da Portaria MPS nº 402/2008.

6. Desse modo, a Lei Municipal nº 2.282, de 18 de junho de 2020, *alterou os incisos I, II e III, do artigo 44, da Lei Municipal nº 1.796, de 04 de setembro de 2014, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste/RO, ao qual estabeleceu em seu art. 44, III, a, o seguinte:*

a. de um repasse voluntário mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal de Vereadores, para a cobertura dos gastos administrativos do IPRAM, **no montante de 4,22% (quatro inteiros e vinte dois centésimos por cento) sobre o valor da base de contribuições, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior**, que será repassado por meio de aportes financeiros mensais, através de guias emitidas pelo IPRAM e pagas individualmente pelos seus respectivos órgãos e poderes para a cobertura das despesas administrativas. (negrito não constante na redação original)

O quadro abaixo demonstra a síntese dos cálculos.

Quadro 01

<b>REPASSE DE 4,22%</b>		
<b>Calculada sobre a base de cálculo previdenciário dos segurados ativos (ano base 2020)</b>		
<b>PREFEITURA</b>	18.955.824,91	
<b>CÂMARA</b>	489.701,13	
<b>IPRAM</b>	405.094,82	
<b>TOTAL</b>	<b>19.850.620,86</b>	
<b>VALOR LIMITE</b>	<b>4,22%</b>	<b>837.696,20</b>

Fonte: Extrato das guias de recolhimento

7. Tendo como suporte os valores expostos, o valor limite total a ser utilizado para despesas administrativas do decorrer do exercício de 2021, utilizando a Taxa de Administração, será de **R\$ 837.696,20**, salvo as despesas a serem utilizadas com recursos da reserva administrativa decorrentes das sobras de custeio administrativo, conforme §12, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008.

8. Importa mencionar que os repasses de 4,22% da Prefeitura e câmara durante o ano corrente, será de R\$ 800.601,20.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL- IPRAM**  
**CONTROLE INTERNO**

9. Por fim, recomenda-se que seja disponibilizado o referido Relatório no Portal Transparência desta Autarquia.

Espigão do Oeste, 5 de fevereiro de 2021.

Responsável pela elaboração:

Controlador Interno do IPRAM  
Matrícula nº 301699-4